

121
1750



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
420

Dist.

JCJ n.º 548/64

OBJETO — Aviso, Salários, Feriados, Horas Extras, 13º Salário.

AUDIÊNCIAS
7/12/64 às 14 horas
V.P.A. 1.64

RECTE. — Valdivino Alves- menor

RECD. — Eurípedes Araujo e Agostinho de Araújo- Mercaria Mundial Ltda.

Cr\$ 94.764,00

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1964 na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiania}, autuo a reclamação

que segue

José A. de Aguiar
Chefe da Secretaria

aud-7-12-64 em 14 horas 162
~~135~~

P. J. — JCU DE GOIÂNIA	
Proteção	
Entrada	11/11/64
Folha	189 Nº 548
JUSTIÇA DO TRABALHO	

EXMO..SNR
 Dr. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
 ESTADO DE GOIÁS
 NESTA

VALDIVINO ALVES, orfão e menor ^{com} 15 anos de idade, residente na casa de seus tios SEBASTIANA ALVES DE MESQUITA e SIDIO ROSA DE MESQUITA à rua av. B n.28 (Vila Fama) nesta-Goiânia - Estado de Goiás- mui respeitavelmente, vem, reclamar contra os senhores EURIPEDES ARAUJO e AGOSTINHO DE ARAUJO, proprietarios da Mercearia Mundial Ltda. Estabelecida à Rua 74 n. 31 Esquina c/ a Rua 63 - Nesta - Capital- Goiânia - Estado de Goiás- Tendo para expor:

- a)-Que foi admitido a serviço da reclamada em cinco (5) de agosto de 1964 digo 1964 para exercer as funções de balconista com salario minimo local, onde trabalhou de sol a sol
- b) que não foi matriculado no SENAC e que antes de ser admitido teve três dias de experiencia.
- c)-que em data de 16 de setembro de 1964 fôra despedido sem motivo justo recebendo apenas Cr. \$ 6.000,00(seis mil cruzeiros)

Assim sendo, mui respeitavelmente vem recôamar o saldo e todo o abaixo discriminado:

Trinta dias de serviço	30 dias	Cr. \$	34.000,00
Aviso Previo	30 "	"	34.000,00
11 dias de trabalho		"	12.466,66
1 Feriado (Sete de Setembro)		"	1.133,00
3 domingos		"	3.399,00
2/12..Decima.terceiro.Salario		"	5.666,00
60 horas Extras 141,67		"	8.500,00
De acréscimo na Horas "stras " 20 %		"	1.700,00
Total Cr\$			100.764,00
Seu pagamento			6.000,00
Saldo apagar			Cr. \$ 94.764,00

(noventa e quatro mil e setecentos sessenta e quatro cruzeiros)

Requer portanto, a V. Exa. a notificação das nomes mencionados acima EURIPEDES ARAUJO E AGOSTINHO DE ARAUJO, proprietarios da MERCEARIA MUNDIAL LTDA. para comparecerem à Audiência desta MM Junta, afim de que responda aos termos da presente reclamação, Sendo condenada n forma do pedido, inclusive nas custas legais

Nestes Termos

PEde deferimento

Goiânia, 11 de Novembro de 1964
 Valdivino Alves

Sebastiana Alves de Mesquita

2a. _____
 3a. _____
 Responsáveis

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 7 de Dezembro de 1964 às 14 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.
Goiânia, 11 de Novembro de 1964

José M. de Magalhães
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

169
1045

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Eurípedes de Araújo e Agostinho de Araújo - Merceria Mundial- Ltda.
Rua 74 nº 31 Esquina c/ Rua 63- Nesta -

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Valdivino Alves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~rua~~ **Praca Cívica nº 9**, às 14 (Catorze horas) horas do dia 7 (sete) do mês de Dezembro-1964, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

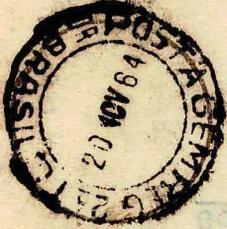
Goiania, ~~Belo Horizonte~~, 11 de Novembro de 19 64

J. H. de Aguiar
CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 19 de Novembro de 1964
foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. 4
pelo registrado postal nº 14.539 com "AR",
Goiania, 19 de Novembro de 1964
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

Fes. 5
2



Numero do registrado 14.539

Procedência

Data do registro 18 de 11 de 19 64

Natureza da correspondência

Valor declarado

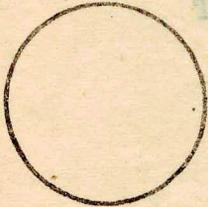
Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 21 de 11 de 19 64

O DESTINATÁRIO

Euripedes Kraus



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Recolhimento - Recolhimento - 2000 - 24/6/64



Fb. 6
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Valdivino Alves - Menor e o reclamado Mercearia Mundial Ltda - Euripedes de Araujo.

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por saldo da presente reclamação, sendo Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) nesta data e Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no prazo de 30 (trinta) dias.

Custas, no valor de Cr\$ 1.326,00, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As 7 dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e oitavo, reuniram-se em sessão pública, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, Valdivino Alves - Menor e o reclamado Mercetaria Mundial Ltda - Surti...

O reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por saldo de presente reclamação...

Do que, para constar, eu *J. A. de Miguel* Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Pereira de Almeida
JUIZ PRESIDENTE

Valdivino Alves
RECLAMANTE

Eufrades de Franco
RECLAMADO
Sebastiana Alves de Mesquita

MOD. 70 (ant. 6)

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

Fes. 5
2



Numero do registrado 14.539

Procedência

Data do registro 18 de 11 de 19 64

Natureza da correspondência

Valor declarado

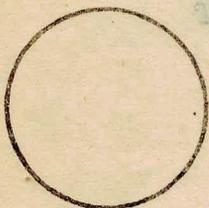
Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 21 de 11 de 19 64

O DESTINATARIO

Euripedes Trauco



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

NOTA DE RECLAMAÇÃO - RECLAMAÇÃO REGISTRADA - BRAS. 218/64

Fes. 7

Cr\$ 25.000,00

Recebi a importância acima de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), referente ao depósito da primeira prestação do que fala o acordo de fls. , referente ao processo n. 548/64, e no qual figuro como reclamante e reclamado Mercearia Mundial LEda.

Valdivino Alves
reclamante
Sebastiana Alves de Mesquita
Responsável

Custa

Deu a cust. (custas pagas pelo reclamado) - Cr\$ 663,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fls. 8
244.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 16 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Valdivino Alves - Menor (REPRESENTAÇÃO QUANDO HOVER) e o Reclamado Mercearia Mundial Ltda. (REPRESENTAÇÃO, QUANDO HOVER)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) relativa a o processo n. 548/64. O reclamado efetuou o pagamento acima, cobrindo assim, a quantia de Cr\$ 50.000,00 valôr do acôrdo de fls. 6. o reclamado pagou as cuatas no valor de Cr\$ 663,00 . xxxxxx

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este térmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este térmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir de Mesquita
Chefe da Secretaria
Valdivino Alves
Reclamante
Curipeles de Figueira
Reclamado

Sebastiana Alves de Mesquita

CONCLUSÃO

Nesta data, fecho conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente

Goiânia, 18 de 1 de 1965

J. H. de Magalhães
Secretário

Arquive-se

Go 19-1-65

Jessias Sloss

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 8 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar lavrei este termo.

Goiânia, 23 de Abril de 1965

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/4/1965

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria